

Código de Ética e Conduta	 sitawi <small>finanças do bem</small>	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA_003
		Elaborado em 28/12/2022

1. Mensagem da Diretoria

Ressignificar o papel do capital para impulsionar propósitos transformadores é o propósito da Sitawi. Queremos impactar para um bem maior e coletivo, viabilizando iniciativas socioambientais positivas e conectando pessoas que acreditam com pessoas que agem.

Mobilizamos e gerenciamos recursos para quem quer construir um futuro melhor, no qual o capital ocupe um lugar de benfeitor.

Reafirmamos o nosso compromisso de atuar de forma ética, íntegra e transparente e, reportar, investigar e agir, sempre que pertinente, ao nos deparar com indícios de irregularidades ou violações do nosso sistema de conformidades.

Atuamos com transparência, responsabilidade e compromisso com a ética e integridade, sob as diretrizes das nossas políticas e procedimentos internos e o marco legal regulatório.

O Código de Ética e Conduta da Sitawi reúne os nossos princípios e valores, com o objetivo de formalizar, promover e disseminar a nossa cultura e posicionamento para todos os públicos que se relacionam conosco.

As pessoas colaboradoras, no exercício das suas funções diárias, devem pautar suas ações neste documento, assim como esperamos o mesmo compromisso de pessoas externas que se relacionam com a Sitawi.

Juntos, construiremos um futuro mais sustentável e justo para todos.

2. Objetivos

Este Código de Ética e Conduta serve como um guia para nossa atuação de maneira ética e em conformidade com a lei, enquanto esse importante trabalho é realizado, em qualquer lugar e todos os dias.

O Código de Ética e Conduta da Sitawi é a consolidação da cultura construída ao longo da história da Organização e define o comportamento esperado de todas as suas

peças colaboradoras, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores, beneficiários e público de relacionamento, na condução de suas atividades diárias e é de observância obrigatória.

Ao longo deste documento são definidos os valores fundamentais da Organização, ou seja, os princípios éticos e morais, que deverão ser cumpridos por todos os membros da Sitawi ou por aqueles que, de alguma forma, se relacionam com a mesma.

Este documento não trata somente de um conjunto de regras sobre como se comportar, mas um conjunto de princípios que devem ser aplicados nos relacionamentos interpessoais durante o exercício de atividades relacionadas à Sitawi.

Além de ser um instrumento de alinhamento da conduta ética interna, este Código de Ética e Conduta atende à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), a qual é considerada pela Sitawi uma evolução significativa para as questões de ética e integridade no País. Esta Lei valoriza a implementação de códigos de conduta, a existência de canais para o endereçamento de denúncias de irregularidades, ações de treinamento e de sensibilização de seus colaboradores e daqueles que de alguma forma se relacionam com a Sitawi bem como, mecanismos e procedimentos internos de auditoria e compliance.

Com este Código de Ética e Conduta, a Sitawi busca deixar as pessoas colaboradoras e aqueles que de alguma forma possuem relação, cientes sobre o que devem ou não fazer e seguros para denunciar práticas que não estejam em conformidade com os pilares e normas da Organização. O Código de Ética e Conduta, em conjunto com a Política de Integridade, tem a finalidade de reunir as diretrizes e padrões éticos e morais para a condução das atividades da Sitawi

3. Público-alvo

Este Código de Ética e Conduta dirige-se a todas às pessoas colaboradoras, conselheiros, consultores, fornecedores, parceiros, beneficiários, e público de relacionamento da Sitawi.

4. Definições preliminares

Para um melhor entendimento das condutas éticas da Sitawi, encontram-se listados a seguir os termos utilizados ao longo do documento, de forma que os conceitos

fiquem alinhados.

3.1 Assédio moral

Toda e qualquer conduta que evidencie violência psicológica contra outra pessoa, independentemente de seu cargo ou status perante à Sitawi. É considerado assédio moral a exposição do indivíduo a situações humilhantes e constrangedoras durante o exercício de suas funções, o que acaba por desestabilizar a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

3.2 Assédio sexual

A conduta consiste no constrangimento de alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou influência.

3.3 Pessoa Colaboradora

Entende-se por pessoa colaboradora, diretores, funcionários, estagiários, voluntários e prestadores de serviços que atuam diretamente nas operações internas da Sitawi.

3.4 Conflito de Interesse

Ocorre conflito de interesse quando a pessoa colaboradora influencia ou pode influenciar uma decisão da Sitawi que possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si ou para parentes e pessoas de trato próximo.

3.5 Discriminação de indivíduos

Distinguir ou diferenciar um indivíduo de outro, não respeitando o fato de que, na Sitawi, acredita-se que todos os indivíduos devem ser tratados de maneira igual perante esta instituição.

3.6 Ética

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade.

3.7 Trabalho escravo ou degradante

Trabalho escravo ou degradante é aquele onde o empregado é forçado a executar uma tarefa que pode, ou não, envolver restrições à sua liberdade. Nesses casos, ele é obrigado a prestar um serviço, sem receber um pagamento ou receber um valor insuficiente para suas necessidades e as relações de trabalho costumam ser ilegais.

4. Valores da Sitawi

O sucesso no cumprimento do propósito da Sitawi depende do empenho de cada um que faz parte ou se relaciona com a Organização em promover valores éticos e também do comprometimento mútuo de responsabilidades entre a Organização e os indivíduos.

Os valores da Sitawi são:

- Gerar Impacto em primeiro lugar;
- Compartilhar a Responsabilidade da Mudança;
- Inovar e Pautar pelo melhor exemplo;
- Agir com Empatia;
- Atuar de forma Transparente.

5. Diversidade e Inclusão

A Sitawi oferece um ambiente de trabalho em que as pessoas sejam tratadas com dignidade e igualdade, respeitando as diferenças, empoderando os indivíduos e valorizando suas potencialidades.

Tem o compromisso com a criação de um ambiente respeitoso e de diálogo, no qual as pessoas possam ser elas mesmas.

6. Orientações Éticas

Respeitando os valores da Sitawi, é exigido que todas as pessoas colaboradoras que estejam trabalhando para a Sitawi ou representando esta instituição, atuem dentro das orientações éticas descritas a seguir. Toda violação ao Código de Ética e Conduta praticada no âmbito da vida profissional dos membros da organização é passível de denúncia e julgamento pelo Comitê de Ética.

Em situações que não tenham qualquer relação com a Sitawi, ou seja, no âmbito da vida pessoal de cada membro da organização, as orientações descritas a seguir são apenas recomendações. Não obstante, nesses casos, qualquer violação deste Código de Ética e Conduta poderá ser denunciada e caberá ao Comitê de Ética decidir se irá, ou não, investigar e julgar a denúncia.

É importante ressaltar que, antes de realizar qualquer denúncia, a Sitawi encoraja o diálogo entre seus membros, visando a resolução de eventuais atritos ou discordâncias sem que seja necessário acionar instâncias superiores de investigação.

6.1 Assédio moral

Nenhuma pessoa colaboradora da Sitawi deve adotar condutas que possam ser interpretadas como assédio moral por outro indivíduo.

Também, todas as pessoas colaboradoras da Sitawi devem manter-se atentos quanto às suspeitas de assédio moral dentro das dependências da Sitawi, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

6.2 Assédio sexual

Nenhuma pessoa colaboradora da Sitawi deve adotar condutas que possam ser interpretadas como assédio sexual por outro indivíduo. Todas as pessoas colaboradoras da Sitawi devem manter-se atentas quanto às suspeitas de assédio sexual enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

A Sitawi não tolera a prática de Assédio Sexual e instrui as pessoas colaboradoras por meio de treinamentos, comunicação e políticas sobre as condutas esperadas e aceitas no ambiente de trabalho.

Embora não seja possível listar todos os comportamentos que possam constituir assédio sexual, são alguns exemplos de condutas:

- atitudes como piadas pejorativas à sexualidade e/ ou às orientações sexuais das pessoas, fotos pornográficas ou de nudez, brincadeiras tipicamente sexistas ou comentários sobre o outro.
- contato físico não desejado;
- solicitação de favores sexuais;
- convites impertinentes, pressão para participar de “encontros” e saídas;
- gestos ou palavras, escritas ou faladas;
- promessas de tratamento diferenciado;
- chantagem para permanência ou promoção no emprego;
- ameaças, veladas ou explícitas, de represálias, como, por exemplo, a de perder o emprego;

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com a área de Gente e Cultura ou gestão imediata ou se preferir, através do canal de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta e um processo investigativo será instaurado e se, confirmada a prática do assédio, as penalidades serão aplicadas, conforme item 15 desta política, não substituindo eventual ação penal caso a conduta se encaixe na tipificação de assédio sexual (artigo 216-A do Código Penal).

Nenhuma retaliação será feita contra quem relatar assédio sexual, se opor a práticas de assédio ou participar do processo investigativo de eventual denúncia.

6.3 Bem-estar

Todas as pessoas colaboradoras da Sitawi devem executar suas atividades cotidianas de modocooperativo, buscando colaborar com seus colegas de trabalho, dentro

das possibilidades, interesse e princípios éticos.

Não alimentar expectativas infundadas, nem fazer promessas que não possam ser cumpridas.

Assumir na crítica, quando esta se fizer necessária, uma atitude construtiva.

Assumir, em situação de conflitos, uma posição aberta a negociação e entendimento.

6.4 Competência

Todas as pessoas colaboradoras da Sitawi devem cumprir seus papéis perante à Sitawi prezando pela constante busca pelo conhecimento, pelo aprimoramento de habilidades, pela melhoria de suas capacidades e sempre mantendo comportamentos adequados ao excelente desempenho de suas atividades.

6.5 Confidencialidade

Todas as pessoas colaboradoras da Sitawi devem tomar as medidas necessárias para proteger a confidencialidade das informações e dos materiais que dispõem, respeitando a obrigação de não divulgar nenhuma informação profissional ou pessoal de caráter confidencial, salvo por delegação ou com autorização expressa.

Mesmo após encerrado o vínculo do indivíduo com a Sitawi, todas as informações permanecem confidenciais.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

6.6 Conflitos de interesse

Ao ingressar na Sitawi, a pessoa colaboradora assume o compromisso de não utilizar seu vínculo com a Organização para privilegiar outros negócios, pessoas ou obter vantagens indevidas para si. Entende-se que haverá conflito de interesse sempre que a pessoa colaboradora se encontrar em uma situação que possa levar a tomar decisões motivadas por outros interesses que não os da Sitawi.

Nenhuma pessoa colaboradora da Sitawi deve participar dos processos de

seleção, contratação ou administração de contratos caso exista qualquer conflito de interesses real ou aparente.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

6.7 Fidelidade e não concorrência

As pessoas colaboradoras, se comprometem a não praticar pessoalmente ou por meio de terceiro, ato de concorrência para com a organização, tratando-se de dever de lealdade.

Nesse contexto, é vedada qualquer contratação entre pessoa colaboradora e parceiros que possuam contrato vigente com a Sitawi ou cuja vigência tenha se encerrado em período inferior à 6 (seis) meses, sem detrimento do dever de confidencialidade assumido.

6.8 Discriminação

Nenhuma pessoa colaboradora da Sitawi deve discriminar outro indivíduo por raça, cor de pele, gênero, identidade de gênero, idade, orientação sexual, nacionalidade, etnia, idioma, condição física (por exemplo: pessoas com deficiência e/ou soropositivos), condição psicológica, posição política ou posição religiosa, respeitando o bem-estar, a saúde e a vida privada de cada indivíduo enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

6.9 Drogas ilícitas

Nenhuma pessoa colaboradora da Sitawi deve fazer uso de droga ilícita enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização, bem como também não deve tolerar que seus companheiros de trabalho o façam.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto

ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

6.10 Equilíbrio entre vida pessoal e profissional

Todas as pessoas colaboradoras da Sitawi devem manter-se vigilantes quanto ao equilíbrio entre vida pessoal e vida profissional de si próprios e de seus colegas de trabalho, sejam subordinados, superiores ou parceiros, podendo gentilmente alertar e auxiliar na busca de soluções para o reequilíbrio.

Nenhum indivíduo deve ser submetido a situações constrangedoras ou ser submetido a uma carga excessiva de tarefas ou que não façam parte de seus termos de referência.

Uma pessoa colaboradora poderá solicitar favores pessoais a outra pessoa colaboradora, desde que não seja uma imposição e nem perturbe o seu trabalho.

6.11 Imagem

Todas as pessoas colaboradoras da Sitawi devem prezar por uma boa imagem de si, transparecendo confiança e bons hábitos pessoais.

6.12 Redes Sociais e Mídias Relacionadas

Em suas atividades nas mídias sociais, espera-se que as pessoas colaboradoras, conselheiros, consultores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, beneficiários, e público de relacionamento da Sitawi evitem abordagens desrespeitosas, discriminatórias ou que possam gerar um entendimento desfavorável para a Organização.

6.13 Uso de Equipamentos

As pessoas colaboradoras da Sitawi devem manter zelo e cuidado com os bens da Organização, inclusive, no que diz respeito ao manuseio e transporte de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos e kit ergonômico cedidos para o teletrabalho. Sua utilização obedece a normas internas e demais recomendações passadas pelas áreas competentes.

Os equipamentos compõem o patrimônio da Sitawi e são disponibilizados por meio de comodato, exclusivamente para desempenho das atividades cotidianas das pessoas colaboradoras e não devem ser utilizados para uso pessoal.

Os equipamentos devem permanecer com as mesmas configurações de quando foram cedidos às pessoas colaboradoras, o que inclui, mas não se limita a sistema operacional, arquivos e programas instalados, senha de acesso, dentre outras. Caso seja necessário realizar alguma alteração dessa natureza a pessoa colaboradora deverá notificar a Sitawi e solicitar autorização.

A Sitawi declara para fins de ciência das pessoas colaboradoras, a possibilidade de acesso aos equipamentos, plataformas de comunicação corporativas, slack e e-mails corporativos, através de ferramentas tecnológicas, não se aplicando qualquer direito à privacidade nesses ambientes, uma vez que diretamente ligados às atividades da Sitawi.

Os equipamentos devem ser devolvidos em perfeito estado de conservação e funcionamento quando solicitado.

6.14 Brindes, Presentes e Hospitalidade

As pessoas colaboradoras não oferecerão ou aceitarão, direta ou indiretamente, gratificações, presentes, viagens ou favores de parceiros, fornecedores, concorrentes, exceto brindes que tenham valor comercial inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais). Casos excepcionais devem ser discutidos junto à Presidência e Compliance.

A troca de cortesias (almoços, jantares de trabalho ou entretenimento) entre as pessoas colaboradoras e terceiros é aceitável quando razoavelmente relacionado ao objetivo social e dentro dos limites do que é usual em um relacionamento profissional normal. Entretanto, qualquer entretenimento ou favor que traga a percepção de influência ou de obrigação para com a pessoa que o oferece ou que o recebe é vedado.

Quando for impossível recusar presentes, hospitalidade e outros benefícios que não atendam as diretrizes mencionadas, ou onde acredita-se que há benefício suficiente para a organização para justificar a aceitação de certos tipos de hospitalidade, a pessoa colaboradora deverá buscar orientação escrita do seu gestor imediato sênior, Diretores ou Presidência.

6.15 Relacionamento com Beneficiários, Fornecedores, e Parceiros

A Sitawi considera a sua relação com seus beneficiários, fornecedores e Parceiros, fundamental para atingir seu principal objetivo e tem como base práticas legais, éticas e transparentes e preza por estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos e exige o mesmo de seus beneficiários, fornecedores e Parceiros, devendo:

- Manter um tratamento baseado em eficiência, respeito e honestidade de suas ações;
- Observar os prazos estabelecidos e planejados;
- Atuar com transparência na execução de suas ações;
- Ser idôneo e cumprir a legislação vigente;
- Manter a confidencialidade e sigilo dos dados e informações que venham a ter acesso por qualquer meio ou forma;
- Seguir as regras presentes no Código de Ética e Conduta, Política de Integridade e Manual de Gestão para Parceiros.

Eventuais violações das diretrizes aqui presentes deverão ser avaliadas para aplicação das medidas cabíveis, listadas abaixo:

- Advertência por escrito
- Rescisão Contratual
- Ação judicial cabível

A contratação de fornecedores para atender finalidades institucionais da Sitawi deverá seguir, além do o disposto acima, as diretrizes do Procedimento de Compras da organização.

6.16 Relacionamento com o Poder Público

A Sitawi não compactua com qualquer ato de corrupção, suborno ou condutas lesivas praticadas contra a Administração Pública, se incluindo no presente tópico, entidades que utilizem recursos públicos. Vale dizer, que a Sitawi adota uma postura ética

e transparente, pautada na integridade e, por esta razão, deve-se ressaltar que:

- São atendidas rigorosamente as regulações e obrigações legais advindas desses órgãos;
- Qualquer situação que possa configurar ou sugerir conflito de interesse deve ser reportada ao Compliance através do e-mail compliance@sitawi.net ou do Canal de Ética.;
- É proibido, em qualquer situação, realizar oferta, pagamento, promessa de pagamento ou autorização para pagamento de qualquer quantia em dinheiro, presentes ou objeto de valor a qualquer autoridade ou agente público;
- O oferecimento de brindes a agente públicos, apenas é permitido se não houver valor comercial ou se distribuídos à título de cortesia ou divulgação habitual da marca Sitawi, sendo vedada em qualquer hipótese obter vantagem indevida;
- É vedada a realização de doações e/ou financiamentos de campanhas políticas para candidatos ou partidos políticos;
- A participação em licitações públicas ocorre em estrito cumprimento e observância das Leis nº 12.846/2013; Lei nº 14.133 /2021; e 8.666/1993 quanto aos dispositivos que permanecem em vigor;
- Todas as interações com o setor público, incluindo entidades que utilizem recursos públicos, devem ser reportadas ao Compliance.

A Organização conta com uma Política de Integridade que expressa de forma mais detalhada a conduta a ser adotada e regras.

6.17 Atividade Político Partidária

As pessoas colaboradoras possuem total liberdade para exercer seus direitos políticos individuais, devendo preservar a Sitawi de qualquer vinculação a posições político-partidárias e, qualquer atuação neste sentido, deverá ocorrer fora do período de dedicação à Sitawi e redes/ ferramentas de comunicação corporativas

É vedado qualquer tipo de doação a partidos políticos ou candidatos por parte da Sitawi.

6.18 Integridade

Todas as pessoas colaboradoras da Sitawi devem conduzir suas atividades com toda a honestidade perante os parceiros e colegas de trabalho e agir de modo a não tolerar práticas ilícitas.

A Sitawi combate a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras.

Portanto, é vedada a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, com a finalidade de influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente;

É intolerável por parte da Sitawi não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta em atos ilícitos anteriormente citados.

As diretrizes aqui mencionadas, se aplicam aos fornecedores, parceiros e público de relacionamento da Sitawi.

6.19 Teletrabalho

As diretrizes contidas nesse Código de Ética e Conduta foram elaboradas, considerando a nova realidade proporcionada por um mundo digital e integrado. Desta forma, é fundamental que a postura dos profissionais da Sitawi se mantenha em conformidade com as Políticas Organizacionais, independente do ambiente onde estiverem locados para o exercício de suas atividades profissionais, sempre respeitando a rotina diária prevista no contrato de trabalho, os cuidados com a saúde física e mental, o contato regular com colegas de equipe e as instruções para Boas Práticas do Trabalho Remoto.

Para os fins do disposto na presente Política considera-se como Teletrabalho as atividades exercidas fora das dependências da Sitawi, não enquadradas como trabalho externo e que sejam realizadas exclusivamente no território nacional, com exceção dos membros da Diretoria e do Conselho.

7. Proteção de Dados Pessoais

O cumprimento das leis de proteção de dados é obrigação de todas as pessoas colaboradoras da Sitawi, e todas as suas operações que envolvam tratamento de dados, deverão ser realizadas, cumprindo a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018) e seguir as práticas abaixo:

- Conhecer a Política de Privacidade de Dados da Sitawi e consultar a área responsável em caso de dúvidas;
- Não divulgar informações, e-mails, arquivos que possuam dados pessoais das pessoas colaboradoras, fornecedores, parceiros, por canais não oficiais;
- Não manter arquivos desorganizados ou desprotegidos que possuam dados pessoais;
- Informar a área responsável por políticas relacionadas a tratamento de dados pessoais, sobre vazamento de dados pessoais que tenha tido conhecimento ou através dos seguintes canais:
 - dpo@sitawi.net
 - <http://www.helloethics.com/sitawi>
 - E-mail: sitawi@helloethics.com

8. Listas de exclusão

Todas as pessoas colaboradoras da Sitawi devem garantir que não mantém nenhum tipo de relação profissional ou comercial envolvendo a Sitawi com quaisquer entidades ou pessoas em listas de exclusão ou de sanções dos EUA ou da ONU. Em casos de dúvidas, deve-se verificar nas seguintes listas a presença ou não destas entidades ou pessoas:

- OFAC (*Office of Foreign Assets Control*), lista do Ministério da Fazenda dos EUA que inclui pessoas físicas e jurídicas:
<https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/Default.aspx>;
- Lista de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que inclui pessoas físicas e jurídicas: <https://www.un.org/sc/suborg/en/sanctions/un-sc-consolidated-list>;

- Lista de Exclusão de Terroristas do Departamento do Estado dos EUA, que inclui organizações terroristas:
<https://www.state.gov/j/ct/rls/other/des/123086.html>;
- Lista de Organizações Terroristas Estrangeiras do Departamento do Estado dos EUA que inclui organizações terroristas:
<https://www.state.gov/j/ct/rls/other/des/123085.htm>;;

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação, deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

9. Sustentabilidade

O propósito da Sitawi consiste em ressignificar o papel do capital para impulsionar propósitos transformadores geradores de impacto através de práticas comprometidas com o desenvolvimento sustentável. Portanto, as operações na Sitawi são geridas observando riscos e impactos sobre as comunidades, considerando aspectos sociais, ambientais e econômicos.

Além disso, a Sitawi estimula as pessoas colaboradoras, fornecedores, parceiros e beneficiários a adotar ações que contribuam para a manutenção dos recursos naturais e observar leis ambientais.

10. Trabalho escravo ou degradante

Nenhuma pessoa colaboradora da Sitawi deve adotar condutas que possam ser interpretadas como trabalho escravo ou degradante por outro indivíduo dentro das dependências da Sitawi, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Também, todas as pessoas colaboradoras da Sitawi devem manter-se atentas quanto às suspeitas de trabalho escravo ou degradante na execução de atividades para esta instituição.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

11. Trabalho infantil

Nenhuma pessoa colaboradora da Sitawi deve solicitar a execução de tarefas para atender os interesses da Organização a menores de 18 anos.

Exceção a esta regra são o Programa Jovem Aprendiz, uma iniciativa do Governo Federal que, de acordo com a Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, obriga empresas de médio e grande porte a empregarem, legalmente, jovens de 14 a 24 anos, preenchendo o equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional, e a condição de Voluntário, desde que maior de 16 anos, com anuência do responsável legal e em observância as Lei nº 9.608/98 e 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta.

12. Canal de Ética da Sitawi

A Sitawi disponibiliza a todas as pessoas colaboradoras o Canal de Ética, que monitora o cumprimento do Código de Ética e Conduta e da Política de Integridade, no qual é possível tirar dúvidas e fazer denúncias, suspeitas ou concretas, de violação deste Código:

- <http://www.helloethics.com/sitawi>
- E-mail: sitawi@helloethics.com

Não é necessário haver provas absolutas sobre a violação do Código de Ética e Conduta antes de comunicar aos canais de monitoramento. Mesmo que seja apenas uma suspeita, as alegações de violação devem ser reportadas.

É importante ressaltar que, antes de realizar qualquer denúncia, a Sitawi encoraja o diálogo entre seus membros, visando a resolução de eventuais atritos ou discordâncias sem que seja necessário acionar instâncias superiores de investigação.

O Canal de Ética é operado por uma empresa independente, e estruturado para garantir o sigilo absoluto, protegendo o anonimato do denunciante e preservando todas as informações para que uma apuração justa possa ocorrer.

13. Processo Investigativo

As investigações serão conduzidas conforme indicação abaixo, cuja competência será definida em razão da matéria relacionada a Denúncia. Serão competentes para conduzir as investigações:

- Compliance: Quando a matéria relacionada à denúncia envolver vazamento de dados ou compartilhamento indevido de informações, terceiros externos à Organização ou a Sitawi enquanto Instituição.
- Gente e Cultura ou Gestor da Área do Denunciante: Quando a matéria relacionada à denúncia envolver assuntos decorrentes de interações de pessoas colaboradoras e/ou não envolver os temas de competência do Compliance;
- A critério do responsável pela condução da investigação, poderá ser requisitada a intervenção do Compliance.

Durante o processo investigativo, algumas recomendações mínimas devem ser seguidas:

- Ouvir os pontos de vistas das partes envolvidas na denúncia (o indivíduo que violou o código e as vítimas, quando houver);
- Ouvir possíveis testemunhas da violação denunciada;
- Ouvir partes relacionadas que possam ter sido atingidas direta ou indiretamente pela violação do Código de Ética e Conduta;
- Garantir que, nos depoimentos ouvidos, seja desconsiderado o fato de que podem estar enviesados, não afetando a opinião e o parecer do Comitê de Ética;
- Avaliar a qualidade da denúncia (se é suspeita ou se há provas concretas);
- Avaliar se há recorrência de atitude que viola o Código de Ética e Conduta por parte de um mesmo violador; e
- Pesquisar casos semelhantes que já possam ter ocorrido na Sitawi ou em quaisquer outras organizações, que possam ajudar na tomada de decisão.

Se a denúncia for relacionada com matérias de natureza financeira, contábil, ou qualquer outra cuja competência para deliberação seja atribuída pelo Estatuto ao Conselho Fiscal, o condutor da investigação após cumprir as diligências necessárias deverá

encaminhá-la para o Comitê de Ética que decidirá sobre a aplicação de medidas ou sanções. Será, ainda, competência do Comitê de Ética decidir se há necessidade do caso ser reportado às autoridades competentes ou se é caso de arquivamento.

14. Comitê de Ética

O Comitê de Ética da Sitawi é formado pelo Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral mais dois membros convidados. Os convidados serão selecionados pelos integrantes do Conselho Fiscal em função de sua reputação e credibilidade, podendo ser membros da instituição, membros do Conselho Consultivo ou indivíduo externo à Sitawi, (ex: profissionais especialistas na temática da denúncia). É vedado convidar eventuais envolvidos na denúncia e deve-se buscar a diversidade do perfil do grupo do Comitê de Ética (ex: diversidade de gênero, de raça, de opiniões, etc.).

O Comitê de Ética não está subordinado à Diretoria Executiva e reúne-se sob demanda, sem frequência previamente definida. Sua convocação é realizada pelo Presidente com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da reunião.

As funções do Comitê de Ética são:

- Deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética relacionados a matérias de natureza financeira, contábil, ou qualquer outra cuja competência seja atribuída pelo Estatuto ao Conselho Fiscal;
- Dar ciência da decisão tomada ao Compliance;
- Se comunicar, sempre que necessário, com o Compliance para requisitar informações ou subsídios e prestar esclarecimentos.

Integrantes do Comitê de Ética que, direta ou indiretamente, estejam implicados em algum processo ou procedimento não podem participar da apuração de eventual violação ao Código de Ética e Conduta. O Comitê de Ética poderá realizar a apuração, contratar terceiros para realizá-la, ou indicar internamente na Sitawi funcionários, desde que não estejam envolvidos na eventual violação.

15. Sanções aplicáveis

Cada caso denunciado deve ser analisado individualmente pelo responsável por conduzir a investigação, com exceção às matérias cuja atribuição será do Comitê de Ética, que decidirá sobre a procedência ou não da denúncia e procedimento de investigação.

Constatadas violações ao presente Código de Ética e Conduta ou a quaisquer outras normas ou regras estabelecidas pela Organização, poderão ser aplicadas as sanções, conforme a gravidade do caso.

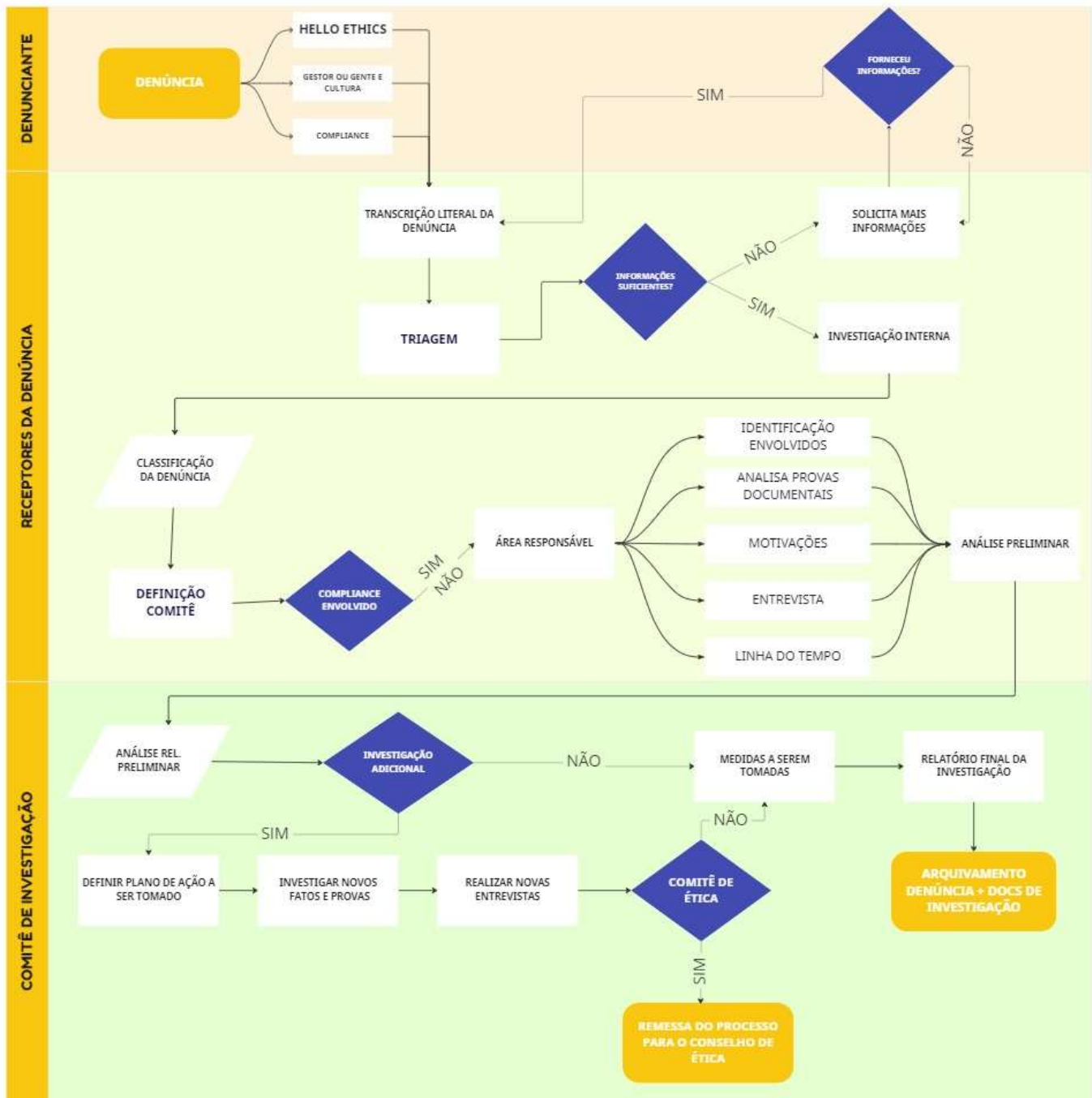
Se o transgressor for fornecedor, parceiro ou beneficiário a sanção a ser aplicada, caso assim seja decidido, será a de rescisão do instrumento que as partes celebraram, sendo previamente notificado pelo Compliance, com as consequências nele estipuladas.

As decisões deverão se enquadrar nos tipos a seguir:

- **Nenhuma sanção a ser aplicada** – caso o responsável pela condução da investigação não julgue necessário ser aplicada uma sanção, após concluída a investigação, nas hipóteses em que não forem encontradas provas suficientes para garantir que a violação ao Código de Ética e Conduta ou quaisquer outras normas ou regras da Organização efetivamente ocorreu.
- **Advertência verbal e escrita** – a pessoa colaboradora que transgredir o Código de Ética e Conduta será advertida formalmente de forma verbal e escrita, em particular (não expositiva), por um Diretor da Sitawi. O superior direto do transgressor deve ser informado quanto à advertência.
- **Suspensão disciplinar** – a pessoa colaboradora que transgredir de forma reincidente o Código de Ética e Conduta ou quaisquer outras normas ou regras da Organização e que já tenha sido advertida, será suspensa de suas funções por até 30 (trinta) dias, implicando, durante este período, na perda da remuneração e demais benefícios, quando houver.
- **Desligamento** – o transgressor é desligado de suas funções na Sitawi e seu contrato de trabalho, independentemente do tipo de contrato, é encerrado.
- **Rescisão** - O fornecedor, parceiro e beneficiário poderão ter o contrato ou qualquer outro instrumento formal que o vincule à Sitawi rescindido, se transgredir o Código de Ética e Conduta ou quaisquer outras normas da Organização, sem prejuízo das demais regras previstas no documento particular celebrado entre as partes.

Além das sanções listadas acima, as transgressões podem também resultar em processos cíveis ou penais.

16. Fluxograma do Processo Investigativo



miro